



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 66/2000

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO/CEPE/UFES/Nº 2, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

**Revoga a Resolução nº 26/2000 e Altera as
Resoluções n.º 59/92 e 44/94 – CEPE.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que consta do Processo número **8.543/00-04** – Comissão de Política Docente;

~~CONSIDERANDO o que consta do Parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão;~~

~~CONSIDERANDO, ainda, a aprovação unânime do Plenário na Sessão Ordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2000,~~

RESOLVE:

Art. 1º. ~~Alterar o art. 4º da Resolução n.º 59/92 - CEPE que passa a ter a seguinte redação:~~

~~“Art. 4º. As mudanças de regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais para o de Dedicção Exclusiva e de 40 (quarenta) horas semanais para o de Dedicção Exclusiva obedecerão aos trâmites previstos no § 2º do Art. 2º desta Resolução e somente poderão ser concedidas a professores que, no momento da solicitação de mudança do regime de trabalho, estejam no mínimo a 5 (cinco) anos do período aquisitivo da aposentadoria, em qualquer das modalidades previstas na legislação em vigor, incluindo-se neste cômputo o tempo de serviço prestado fora da Universidade Federal do Espírito Santo.”~~

Art. 2º. ~~Alterar o Art. 9º da Resolução n.º 44/94 – CEPE que passa a ter a seguinte redação:~~

~~“Art. 9º. A alteração do regime de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais só poderá ser concedida a professores que, no momento da solicitação de mudança do regime de trabalho, estejam no mínimo a 5 (cinco)~~



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

~~anos do período aquisitivo da aposentadoria, em qualquer das modalidades previstas na legislação em vigor, incluindo-se neste cômputo o tempo de serviço prestado fora da Universidade Federal do Espírito Santo“.~~

~~**Art. 3º.** Revogam-se a Resolução 26/2000 – CEPE, integralmente, o Art. 5º da Resolução n.º 59/92 – CEPE e as demais disposições em contrário~~

~~SALA DAS SESSÕES, 05 DE DEZEMBRO DE 2000~~

~~**RUBENS SÉRGIO RASSELLI**
NA PRESIDÊNCIA~~